

IV - REGISTRO E RASTREABILIDADE: para as interações realizadas com a IA, bem como das ferramentas que forem utilizadas, deverá ser mantido histórico para uma possível auditoria dos resultados gerados;

V - CONFORMIDADE: atuação em harmonia com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/18);

VI - TRANSPARÊNCIA: os documentos produzidos com apoio de sistemas de inteligência artificial não oficiais ou não integrados aos sistemas institucionais da Defensoria Pública deverão ser registrados em sistema interno ou outro meio idôneo, a ser regulamentado por instrução normativa própria, com identificação da ferramenta utilizada, do responsável humano pela revisão e da finalidade do uso, a fim de assegurar rastreabilidade e possibilitar auditoria futura;

VII - GOVERNANÇA: As IAs devem ser utilizadas com um responsável determinado, zelando por sua segurança;

VIII - PROTEÇÃO CONTRA VIESES: deverá ser feita revisão constante das ferramentas de IA Generativa para garantir que as respostas não sofram vieses ou provoquem situações de discriminação;

§1º Verificado viés discriminatório de qualquer natureza ou incompatibilidade do modelo de Inteligência Artificial com os princípios previstos neste Ato, deverão ser adotadas medidas corretivas.

§2º A impossibilidade de eliminação do viés discriminatório do modelo de Inteligência Artificial implicará a descontinuidade de sua utilização, com o consequente registro de seu projeto e as razões que levaram a tal decisão.

Art. 5º Os dados utilizados no processo de desenvolvimento de soluções de inteligência artificial deverão ser preferencialmente provenientes de fontes públicas ou governamentais, e serão objeto de curadoria de qualidade, a ser regulamentado por instrução normativa própria, particularmente quando desenvolvidos internamente.

Art. 6º No caso de soluções contratadas pela Defensoria Pública da Bahia, as fornecedoras de serviços devem garantir contratual e operacionalmente o respeito às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e às normativas de segurança da informação aplicáveis, assegurando a privacidade e a integridade dos dados.

Art. 7º O sistema de Inteligência Artificial deverá assegurar a autonomia dos usuários internos, com o uso de modelos que:

I - promovam o incremento da eficiência, precisão e qualidade das atividades, sem limitar a capacidade de atuação das usuárias e usuários;

II - possibilitem a revisão detalhada do conteúdo gerado e dos dados utilizados para sua elaboração, assegurando que os usuários tenham acesso às premissas e ao método empregado pela inteligência artificial na sua formulação;

III - não vinculem a solução apresentada pela inteligência artificial, garantindo-se a possibilidade de correções ou ajustes pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em nenhum momento o sistema de IA poderá restringir ou substituir a autoridade final dos usuários internos.

Art. 8º As normas previstas nesta Regulamentação não excluem a aplicação de outras integrantes do ordenamento jurídico pátrio, inclusive por incorporação de tratado ou convenção internacional de que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 9º As disposições desta Regulamentação aplicam-se inclusive aos projetos e modelos de Inteligência Artificial já em desenvolvimento ou em uso por esta Defensoria Pública.

Art. 10º Considerada a natureza instrumental da Inteligência Artificial, seu uso não deverá servir como fundamento para a não nomeação de novas Defensoras Públicas, Defensores Públicos, em conformidade com as necessidades de trabalho efetivamente demonstradas.

Art. 11º Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 26 de maio de 2025.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA

Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

Stella Maris, em Salvador/BA. CREDOR(A): ALESSANDRA RAPACCI MASCARENHAS PRADO. VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 03.128.465.1466; Elemento de Despesa: 3.3.90.360; Fonte: 1.759.0.156; Região: 9900.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA - Defensora Pública Geral

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

PROCESSO Nº 01.0003.2025.000006941-4. OBJETO: Contratação do profissional Tadeu Ferreira Passos, para participação como palestrante na Semana da Defensoria Pública 2025, no dia 27 de maio de 2025, no Gran Hotel Stella Maris, em Salvador/BA. CREDOR(A): TADEU FERREIRA PASSOS. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 03.128.465.1466; Elemento de Despesa: 3.3.90.390; Fonte: 1.759.0.156; Região: 9900.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA - Defensora Pública Geral

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA / 001.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

A Defensoria Pública Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) no processo seletivo simplificado, Edital 001/2022, com vistas à contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, abaixo relacionado(a), a comparecer no dia 02/06/2025, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada à Avenida Ulisses Guimarães nº 3386, Edifício Multicab Empresarial I, Sussuarana, Salvador - BA, munido de originais e cópias dos documentos e exames médicos descritos abaixo, juntamente ao Atestado de Saúde Ocupacional expedido por clínica médica especializada.

Documentos: Duas fotografias coloridas (3x4), identidade civil, CPF, título de eleitor e último comprovante de votação, diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, registro no respectivo conselho de classe (quando exigível), PIS/PASEP, antecedentes criminais, comprovante de residência, carteira de reservista (para homens), currículo, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Exames médicos: Hemograma, Glicemia, Raio-x do Tórax em PA, com respectivo Laudo Radiológico, Acuidade Visual, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezes, Eletrocardiograma*, PSA (Antígeno Prostático Específico)* e Mamografia***.

(*) Exames complementares para candidatos acima de 40 anos.

(**) Exames complementares para mulheres.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / VAGAS INDÍGENAS / SALVADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA MORENA DE SOUZA DOREA	297

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO / RECÔNCAVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA DA SILVA MAGALHAES	13

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA

Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

PROCESSO Nº 01.0003.2025.000006304-1. OBJETO: Contratação da profissional Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado para participação como palestrante na Semana da Defensoria Pública 2025, no dia 27 de maio de 2025, no Gran Hotel



eDODPE

Defensoria Pública do Estado da Bahia
www.defensoria.ba.def.br

Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, características, condições e exigências constantes do Termo de Referência que a sessão pública fica adiada SINE-DIE em razão da necessidade da Coordenação de Patrimônio responder questionamento e proceder ajustes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter outras informações na sede da COPEL/DPE, no horário das 8:00h às 17:00h (segunda a quinta-feira) e das 8:00h às 14:00h (sexta-feira), na Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Ed. Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador (BA), CEP 41.219-400, ou pela internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.defensoria.ba.def.br. Informações através do telefone: Tel. (71) 3117-9074 / 3117-9075. E-mail: copel@defensoria.ba.def.br. Salvador, 26 de maio de 2025. Jadilson P. Silva – Pregoeiro.

